

Ofício nº. 192/2026 – GAB/SME

Franca, 18 de maio de 2026.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 353/2026 – Vereador Marcelo Tidy

*Informar
ao vereador
[Signature]*

Exmo. Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 353/2026 do Vereador Marcelo Tidy, que solicita informações acerca da ocorrência registrada na Creche Escola C.E.C. Nilda Vanini de Andrade, especialmente sobre a disponibilidade de extintores no momento do incidente, prestam-se os seguintes esclarecimentos com base nos registros internos, comunicações oficiais e laudos técnicos existentes.

A unidade possui um total de 12 extintores, sendo 05 de pó químico BC (4kg), 06 de água pressurizada e 01 de CO₂. No dia 24 de abril de 2026, os extintores foram encaminhados para recarga preventiva, conforme rotina regular de manutenção e segurança dos equipamentos.

Ainda assim, no momento do ocorrido, em 27 de abril de 2026, a unidade não se encontrava desprovida de equipamentos de combate a incêndio, uma vez que a empresa responsável pela manutenção disponibilizou extintores substitutos para permanência no local durante o período de recarga. Dessa forma, havia no total 04 extintores de pó químico BC operacionais disponíveis na unidade no momento do incidente, garantindo a cobertura mínima necessária de segurança.

Conforme registro da direção da unidade, durante o evento foi utilizado um extintor de pó químico BC no combate inicial da ocorrência, permanecendo outros três extintores do mesmo tipo disponíveis e em condições de uso. Portanto, a unidade não ficou desprovida dos equipamentos de segurança e contou com apoio de equipamentos disponibilizados temporariamente, assegurando a continuidade da proteção contra incêndio durante todo o período.

Quanto à reposição imediata dos equipamentos, esclarece-se que o processo de recarga de extintores segue prazos técnicos próprios do serviço especializado contratado, não sendo realizado de forma instantânea. Trata-se de procedimento que envolve retirada, manutenção, testes e posterior devolução dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis, não havendo, portanto, reposição imediata no mesmo dia da retirada.

No que se refere à autorização do procedimento, a manutenção dos extintores integra o plano regular de segurança contra incêndio da unidade, sendo realizada por empresa especializada devidamente contratada para esse fim. O processo é contínuo e programado, sempre buscando garantir a funcionalidade dos equipamentos dentro dos prazos de validade e

conformidade técnica exigidos, sendo mantida cobertura mínima de segurança durante todo o período.

Quanto à existência de protocolo ou normativa municipal específica sobre a realização de treinamentos com uso de equipamentos de segurança e eventual retirada de extintores, informa-se que a unidade segue as normas técnicas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as condições estabelecidas no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente. Não há norma municipal específica que discipline de forma diversa a manutenção ou recarga de extintores durante tais procedimentos, sendo adotadas as diretrizes técnicas nacionais e estaduais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a unidade possui AVCB regularmente vigente e, recentemente, realizou capacitação relacionada à Lei Lucas (Lei Federal nº 13.722/2018), com formação voltada a primeiros socorros e situações de emergência, reforçando a preparação da equipe para atuação imediata em ocorrências dessa natureza.


Informamos que a gestão adota como diretriz permanente a manutenção de condições mínimas de segurança em todas as unidades, inclusive durante processos de manutenção preventiva, de forma a evitar qualquer descontinuidade na proteção contra incêndios.

Ressalta-se, por oportuno, que o incidente ocorrido em 27 de abril de 2026 teve origem em falha elétrica devidamente comprovada por laudo técnico, não havendo relação com ausência de condições de segurança contra incêndio. A unidade possuía AVCB vigente, equipamentos operacionais e equipe capacitada, tendo atuado de forma imediata e eficaz no controle da situação, com posterior acompanhamento do Corpo de Bombeiros e da equipe técnica responsável.

Dessa forma, conclui-se que não houve desassistência total de equipamentos de combate a incêndio no período mencionado, tampouco ausência de medidas de segurança obrigatórias na unidade.

Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA DE CARVALHO GATTI**
Data: 18/05/2026 14:31:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.

Alexandre Augusto Ferreira

Prefeito